



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

CONTRATO Nº 007/2021 QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BASE, MANILHA, TAMPAS DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CONTRATANTE

O município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, CNPJ nº 01.612.569/0001-70, situado na Praça Minor Firmino de Sousa, s/n - Centro, representado neste ato por sua prefeita, a Sra. **GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

CELSO DA SILVA RORIGUES MARTINS - ME, CNPJ nº 17.506.638/0001-00, com sede na Praça Sagrado Coração de Maria, nº 09, Bairro: Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI, neste ato representado pelo Sr. **CELSO SILVA RODRIGUES MARTINS**, CPF nº 884.417.923-72, com competência para assinar contratos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, e tem como origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BASE, MANILHA, TAMPAS DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI**, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais), que será pago pelo fornecimento do bens deste contrato para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, conforme as cláusulas deste contrato e demais condições estabelecidas na lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens fornecidos para o município de Capitão Gervásio Oliveira -PI, à medida que forem fornecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em quatro vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela ordem de fornecimento.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM, ICMS e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega do objeto.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

- a) Por inadimplemento;
- b) Desobediência à Cláusula Sexta;
- c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na realização ao fornecimento;
- d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



- a) advertência;
- b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí (PI) como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigora para o presente Contrato, todos os termos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Capitão Gervásio Oliveira -PI, 13 de abril de 2021.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA -PI
Gabriela Oliveira Coelho da Luz - Prefeita Municipal

Celso da Silva Rorigues Martins

CONTRATADA:

CELSON DA SILVA RORIGUES MARTINS - ME
CNPJ nº 17.506.638/0001-00

Testemunhas:

1. Antonio Amorim de Oliveira CPF: 950 580 953-00
2. _____ CPF: _____

Id:09FEB48C0815F116

Id:08D4E423F277E9C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PORTARIA Nº 78/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Capitão Gervásio Oliveira.

A Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família para o biênio 2021 a 2023.

Art.2º - Os membros da Comissão Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família de Capitão Gervásio Oliveira serão os mesmos do Conselho Municipal de Assistência Social.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular: Lidiane Amorim de Sousa
Membro Suplente: Andrea Conceição Gomes
- b) Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Arlene Maria de Sousa
Membro Suplente: Marisa Almeida Dias
- c) Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Vanderlúcia de Sousa
Membro Suplente: Eliete de Oliveira Carvalho

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Política Municipal de Assistência Social
Membro Titular: Cleiane de Sousa Oliveira
Membro Suplente: Lucineide Monteiro dos Santos
- b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e/ou Representantes de Usuários (Sindicado dos Trabalhadores Rurais)
Membro Titular: José Neto Coelho
Membro Suplente: Salvador Pereira Dias
- c) Representantes de Trabalhadores ou Organizações Representativas de Trabalhadores do SUAS
Membro Titular: Tamires de Oliveira Sousa Graciano
Membro Suplente: Paula Sousa da Mata

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO LUZ
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79 DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pelo Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI:

- I. Gestor de Contrato: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:815.252.733-53
- II. Fiscal de Contrato: EVANILDO GOMES DE SOUSA
- III. CPF: 017.255.863-80

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 13 de abril de 2021.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita,

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

Id:04719EAA94EDF2EF

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2021

Procedimento - Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Contrato nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: nº 01.612.569/00001-70.

Contratada: CELSO DA SILVA RORIGUES MARTINS - ME

CNPJ: nº 17.506.638/0001-00

Endereço: Praça Sagrado Coração de Maria, nº 09, Bairro: Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE, MANILHA, TAMPAS DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI.

VALOR: R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, e outros

Data de assinatura: 13 de abril de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

Id:09FEB48C0815F116

Id:09D4E423F277E9C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PORTARIA Nº 78/2021

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família de Capitão Gervásio Oliveira.

A Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família para o biênio 2021 a 2023.

Art.2º - Os membros da Comissão Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família de Capitão Gervásio Oliveira serão os mesmos do Conselho Municipal de Assistência Social.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Titular: Lidlane Amorim de Sousa
Membro Suplente: Andrea Conceição Gomes
- b) Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Ariene Maria de Sousa
Membro Suplente: Marisa Almeida Dias
- c) Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Vanderlúcia de Sousa
Membro Suplente: Eliete de Oliveira Carvalho

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários da Política Municipal de Assistência Social
Membro Titular: Cleiane de Sousa Oliveira
Membro Suplente: Lucineide Monteiro dos Santos
- b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e/ou Representantes de Usuários (Sindicado dos Trabalhadores Rurais)
Membro Titular: José Neto Coelho
Membro Suplente: Salvador Pereira Dias
- c) Representantes de Trabalhadores ou Organizações Representativas de Trabalhadores do SUAS
Membro Titular: Tamires de Oliveira Sousa Graciano
Membro Suplente: Paula Sousa da Mata

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Capitão Gervásio Oliveira-PI, aos 12 dias do mês de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO LUZ
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 79 DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pelo Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI:

- I. Gestor de Contrato: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:815.252.733-53
- II. Fiscal de Contrato: EVANILDO GOMES DE SOUSA
- III. CPF: 017.255.863-80

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 13 de abril de 2021.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita,

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI

Id:04719EAA94EDF3EF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 007/2021

Procedimento - Pregão Eletrônico nº 002/2021 - Contrato nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI

CNPJ: nº 01.612.569/00001-70.

Contratada: CELSO DA SILVA RORIGUES MARTINS - ME

CNPJ: nº 17.506.638/0001-00

Endereço: Praça Sagrado Coração de Maria, nº 09, Bairro: Centro, Campo Alegre do Fidalgo-PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BASE, MANILHA, TAMPAS DE CONCRETO E CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI.

VALOR: R\$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais)

Vigência: 31 de dezembro de 2021

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, e outros

Data de assinatura: 13 de abril de 2021

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal